



CONGRESSO NACIONAL

MPV-403

00023

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 29/11/2007	proposição Medida Provisória nº 403, de 26 de novembro de 2007
--------------------	---

autor DEPUTADO NARCIO RODRIGUES	nº do prontuário
---	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

Página	Art. 1º	Parágrafo 1º	Inciso	Alínea
--------	---------	--------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao § 1º, do artigo 1º, da Medida Provisória nº 403/07, a seguinte redação:

“§ 1º Sem prejuízo de suas atribuições e responsabilidades, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT utilizará o instituto da franquia de que trata o caput para desempenhar atividades auxiliares relativas ao serviço postal, observado o disposto no § 3º do artigo 2º da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978.”

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de modificação do texto do referido parágrafo tem a finalidade de harmonizá-lo com o disposto no caput do artigo, ressaltando que dentro das atribuições da ECT já se encontra a ampliação de sua rede de agências. Por outro lado, o tempo verbal aplicado deverá ser impositivo e não facultativo, já que o objetivo dessa MP é instituir a regulamentação da franquia postal no Brasil.

PARLAMENTAR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em

29.11.2007 às 15:40

Hermes / Mat. 17775

